

ATA N.º 16/2021

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 17 de agosto 2021.-----

-----Aos dezassete dias do mês de agosto de 2021, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:45 horas, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Arq.º Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. Não esteve presente na reunião o Senhor Vereador Dr. Luís Silva, falta que a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 162, datado de 16/08/2021, na importância de 3.251.198,88€ (três milhões, duzentos e cinquenta e um mil, cento e noventa e oito euros e oitenta e oito cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 15/2021, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença da Senhora Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Dr.ª Isabel Cruz, em substituição do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO MONTOURO

- 2.ª FASE / ABCD DOS 6 - ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÊNCIA DA CULTURA E

DESPORTO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma

informação prestada em 17/08/2021 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, do seguinte teor: “*Considerando que a Associação ABCD dos 6 está a proceder ao Restauro da antiga Escola Primária do Montouro; Considerando que, o referido edifício é uma infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da freguesia de Covões é 92.270,90; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho que se autorize a realização das obras nos termos da cláusula 6ª do protocolo de cedência das instalações e a atribuição de um subsídio à Associação ABCD dos 6, no montante total de 92.270,90 €, destinados a participar as obras, na sua totalidade pois é uma infraestrutura municipal; A liquidação e pagamento ocorrerá em função dos documentos de despesa apresentados.*” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 17/08/2021, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, bem como da informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 92.270,90€ (noventa e dois mil, duzentos e setenta euros e noventa cêntimos) à ABCD DOS 6 – Associação de Beneficência da Cultura e Desporto, destinado a participar nas obras de restauro da antiga Escola Primária do Montouro, mediante apresentação de comprovativo das despesas efetuadas, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

2 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / REQUALIFICAÇÃO DA IGREJA, CENTRO E

CASA PAROQUIAL DOS COVÕES / FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE

COVÕES: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/08/2021 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, do seguinte teor: *“Considerando que a Fabrica da Igreja Paroquial de Covões irá proceder a obras de beneficiação da Igreja Paroquial de Covões, da Casa Paroquial de Covões e do Centro Paroquial de Covões; Considerando que, as referidas obras são infra-estruturas necessárias ao desenvolvimento da União das freguesias de Covões e Camarneira; Considerando que o Custo da Obra da Igreja Paroquial está orçamentada em 53.628,00 €, proponho a atribuição de um Subsídio de 16.088,40 €. Considerando que o Custo da Obra da Casa Paroquial está orçamentada em 28.905,00 €, proponho a atribuição de um Subsídio de 8.671,50 €. Considerando que o Custo da Obra do Centro Paroquial está Orçamentada em 29.925,90 €, proponho a atribuição de um Subsídio de 29.925,90 €, pois este edifício é propriedade municipal; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial de Covões no montante total de 54.685,80 €, destinados a participar nas obras a efetuar. O Pagamento será feito após apresentação das despesas efetuadas.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 17/08/2021, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por

unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, bem como da informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 54.685,80€ (cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco euros e oitenta cêntimos) à Fábrica da Igreja Paroquial de Covões, destinado a comparticipar nas obras de beneficiação da Igreja Paroquial em 16.088,40€ (dezasseis mil, oitenta e oito euros e quarenta cêntimos), da Casa Paroquial em 8.671,50€ (oito mil, seiscentos e setenta e um euros e cinquenta cêntimos) e do Centro Paroquial em 29.925,90€ (vinte e nove mil, novecentos e vinte e cinco euros e noventa cêntimos), mediante apresentação de comprovativo das despesas efetuadas, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERNA ENTRE ÓRGÃOS NA CATEGORIA DO TRABALHADOR CARLOS MICAEL SANTOS ZAGALO / RATIFICAÇÃO / PARA CONHECIMENTO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/07/2021 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: *“1 – Dos factos: A 14 de fevereiro de 2020, foi celebrado acordo de mobilidade interna, entre o Município de Cantanhede, Município de Vagos e o trabalhador Carlos Micael Santos Zagalo, da carreira/categoria de Assistente Operacional, do Município de Vagos, com efeitos a 15 de fevereiro de 2020. A mobilidade em causa reveste a modalidade de mobilidade na categoria, uma vez que, o trabalhador exerce funções inerentes à categoria de que é titular, Assistente Operacional. A 28 de julho do corrente ano o trabalhador solicitou de forma expressa cfr. interna n.º 7049, processo Mydoc 2021/250.20.600/13, a consolidação da sua mobilidade na Câmara Municipal de Cantanhede. O respetivo*

superior hierárquico, Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Chefe de Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, Divisão em que o trabalhador exerce as suas funções, emitiu o seguinte parecer: “O trabalhador em causa tem correspondido aos trabalhos solicitados por esta Divisão, assim sendo, não se vê qualquer inconveniente na sua consolidação”. Em resposta a Ex.ma Senhora Presidente desta edilidade, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, emitiu despacho no sentido de serem desenvolvidos os respetivos procedimentos para a consolidação. Atualmente é solicitado pela Dr.ª Maria Isabel Santos Cruz, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, o desenvolvimento dos procedimentos adequados para a consolidação em causa, com o respetivo enquadramento legal. Face ao exposto e conforme superiormente solicitado, cumpre informar o seguinte: II – Enquadramento Legal e respetiva análise: A consolidação da mobilidade objeto de análise, mobilidade na categoria tem o seu enquadramento legal nos n.ºs 3 e 4 do artigo 99.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, doravante designada por LTFP. Os n.ºs 3 e 4 do artigo 99.º da LTFP dispõem o seguinte: “3 - A mobilidade na categoria, que se opere entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente, por decisão do dirigente máximo do órgão ou serviço de destino, desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições: a) Com o acordo do órgão ou serviço de origem do trabalhador, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade; b) Quando a mobilidade tenha tido, pelo menos, a duração de seis meses ou a duração do período experimental exigido para a categoria, caso seja superior; c) Com o acordo do trabalhador, quando este tenha sido exigido para a constituição da situação de mobilidade ou quando esta envolva alteração da atividade de origem; d) Quando seja ocupado posto de trabalho previsto previamente no mapa de pessoal. 4- A

consolidação da mobilidade prevista no presente artigo não é precedida nem sucedida de qualquer período experimental.” Assim, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 99.º da LTFP, supra transcrito resulta que, é necessária a verificação de cinco (5) requisitos legais: 1.º - Acordo do órgão de origem do trabalhador, isto é, autorização do Município de Vagos, pedido já efetuado através da saída n.º 11538, datada de 30/07/2021. 2.º - A mobilidade tem de ter pelo menos a duração de seis meses, requisito legal, amplamente cumprido, uma vez que, o trabalhador já se encontra a desempenhar funções no Município de Cantanhede há mais de 17 meses. 3.º - Acordo do trabalhador, requisito cumprido, face ao pedido expresso já efetuado pelo mesmo, através da interna n.º 7049, constante neste processo. 4.º - Existência de lugar no mapa de pessoal para ser ocupado por este trabalhador, requisito também cumprido, conforme se pode aferir, face ao atual mapa de pessoal do nosso Município. 5.º - A consolidação definitiva opera por decisão do dirigente máximo do órgão de destino, isto é, após a receção da autorização do Município de Vagos, é apenas necessário que a Ex.ma Senhora Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, emita o respetivo despacho, para a consolidação da mobilidade na categoria do trabalhador em causa, uma vez que, os demais requisitos legais já estão cumpridos. Saliente-se para o efeito que, existe necessidade da ocupação do posto de trabalho por tempo indeterminado da carreira e categoria de Assistente Operacional afeto à Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, previsto no nosso mapa de pessoal. Existe também, conforme já foi atrás referido, manifestação expressa do dirigente dessa Divisão que o lugar seja ocupado pelo trabalhador em causa. Para a operacionalização da mobilidade objeto de análise não é necessário a decisão do órgão executivo ao contrário da consolidação de mobilidade intercarreiras, uma vez que, a competência para a consolidação na

categoria, é do dirigente máximo do órgão de destino, isto é, da competência da Senhora Presidente da Câmara. A consolidação em apreço não pressupõe a realização de período experimental mantendo-se o trabalhador com o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem. Mais se informa que, após o respetivo despacho/decisão, tem de haver lugar a publicação na 2.ª série do Diário da República, por extrato, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da LTFP. III- Conclusão: Considerando os fundamentos de facto e de direito constantes na presente informação, propõe-se o seguinte: 1- Que se aguarde pela autorização do Município de Vagos; 2- Após a receção da eventual autorização, a qual se perspetiva que seja positiva, deve ser emitido o respetivo despacho/decisão de consolidação, pela Ex.ma Senhora Presidente do Município de Cantanhede; 3- Publicação por extrato da consolidação da mobilidade na categoria na 2.ª série do Diário da República.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/08/2021, pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Atualmente, estão cumpridos os requisitos legais constantes na interna n.º 7160, datada de 30/07/2021, faltando apenas o competente despacho da Ex.ma Senhora Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede a determinar a consolidação da mobilidade na categoria do trabalhador Carlos Micael Santos Zagalo. Não obstante a competência da decisão de consolidação ser do dirigente máximo do órgão ou serviço de destino, entende-se que, é pertinente ser dado conhecimento da consolidação em apreço na próxima Reunião de Câmara. Assim e por forma a ser concluído o presente procedimento, propõe-se o seguinte: 1- Despacho/decisão da consolidação de mobilidade na categoria do trabalhador em causa, a emitir pela Ex.ma Senhora Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, Dr.ª Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira; 2-Conhecimento da consolidação em apreço à próxima

Reunião de Câmara; 3-Publicação por extrato da consolidação da mobilidade na categoria na 2.ª série do Diário da República. A câmara tomou conhecimento.-----

4 - PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS DO

TRABALHADOR FRANCISCO JOSÉ ROCHA SIMÕES: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 13/08/2021, do seguinte teor: *“Tendo em conta as informações prestadas a 20 de fevereiro de 2020, pelo Departamento Administrativo e Financeiro, a 01 de março de 2020, pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e a 13 de agosto de 2021, pelo Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém; Considerando o artigo 99.º-A (Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias) do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017), que refere que a mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço, pode consolidar-se definitivamente, desde que reunidas, cumulativamente as seguintes condições: a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade; b) Exista acordo do trabalhador; c) Exista posto de trabalho disponível; d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino; Deverão ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente, formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento. O disposto do presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo Órgão Executivo. Com base nos fundamentos atrás referidos, tendo em conta que estão reunidos os requisitos suprarreferidos, não existindo necessidade de acordo do órgão ou do serviço de*

origem para a constituição das modalidades de mobilidade (requisito da alínea a)), que a consolidação tem o acordo dos trabalhadores (requisito da alínea b)) e que o posto de trabalho está previsto no mapa de pessoal para o ano de 2021 (requisito da alínea c)); Tendo em conta que o trabalhador é titular da habilitação literária exigida e tem conhecimentos e experiência na área de intervenção do serviço em causa; Tendo em conta a necessidade do serviço de serem desenvolvidas tarefas gerais e específicas na carreira e categoria de Assistente Técnico; Tendo em conta que um dos requisitos para a consolidação desta mobilidade é que tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira e categoria solicitada (requisito da alínea d)), nomeadamente 120 dias para a carreira e categoria de Assistente Técnico, conforme se verifica, considerando o início da mobilidade a 1 de março de 2020.

Trabalhador: Francisco José Rocha Simões; Habilitações: 12.º Ano de Escolaridade; Carreira/ Categoria: Assistente Operacional; Início da Mobilidade: 01/03/2020; Proposta Carreira: Assistente Técnico; Posição remuneratória: 1.ª Posição/ Nível 5: € 703,13. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal autorize a consolidação da mobilidade intercarreiras do trabalhador Francisco José Rocha Simões, na carreira e categoria de Assistente Técnico, com efeitos a 01 de setembro de 2021, nos termos do artigo 99.º-A (Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias) do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017).” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou autorizar a consolidação da mobilidade intercarreiras do trabalhador Francisco José Rocha Simões na carreira e categoria de Assistente Técnico, com efeitos a 01 de setembro de 2021, nos termos do artigo 99.º-A (Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias) do Anexo à Lei Geral

do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - XI BTT ROTA S. TIAGO XCM 2021 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL DA POCARIÇA –

ARRÔTAS: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 11/08/2021 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem a Associação Desportiva, Recreativa e Cultural da Pocariça e Arrôtas, requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização da prova desportiva “XI BTT Rota S. Tiago XCM 2021”, evento a realizar no dia 5 de setembro do corrente ano na área do Município de Cantanhede. Foi na mesma data requerido o licenciamento da prova desportiva, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), nº. 1, al. c) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário, a realizar dia 17/08/2021. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 17,77€, nos termos da al. a) do nº. 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.”* A Câmara, por unanimidade, tendo

por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar a ADRCPA - Associação Desportiva, Recreativa e Cultural da Pocariça - Arrôtas, do pagamento das taxas, no valor de 17,77€ (dezassete euros e setenta e sete cêntimos), pela Licença para a Prova Desportiva “XI BTT Rota S. Tiago XCM 2021”, a realizar no dia 05/09/2021, nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / REUNIÃO COM OS PAIS DA EQUIPA SUB 15 E SUB 14 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS”; e-mail datado de

10/08/2021, solicitando a cedência do Auditório do Museu da Pedra, no dia 10/08/2021, às 18h45m, para uma reunião com os pais da equipa Sub 15 e Sub 14. Em 10/08/2021 o responsável pelo Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, presta a seguinte informação: *“Confirmo disponibilidade do Auditório do Museu da Pedra para que possa ser cedido ao Clube Futebol Os Marialvas, de acordo com data e horário requeridos. Esta cedência enquadra-se no âmbito do apoio ao movimento associativo concelhio. De acordo com informação recolhida a ocupação terá a duração previsível de uma hora. Como é usual em situações análogas, sugere-se a isenção de taxas cujo valor, no caso concreto, é 19,38€.”* Por despacho proferido em 10/08/2021 a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas pela cedência do Auditório do Museu da Pedra. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 10/08/2021 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual autoriza a isenção do pagamento de

taxas no valor de 19,38€ (dezanove euros e trinta e oito cêntimos), ao Clube Futebol “Os Marialvas”, devidas pela utilização do Auditório do Museu da Pedra, levado a efeito no dia 10/08/2021, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

7 - PROCESSO N.º 851/2021 / EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE / APROVADA EM REUNIÃO CAMARÁRIA DE 03/08/2021 / CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / MARIA ROSÁRIO FARIA CARVALHO / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 03/08/2021 /

RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 09/08/2021 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Em aditamento à informação técnica efetuada a 30 de julho de 2021, informa-se que: O prédio com 1800 m2, inscrito na matriz sob o artigo 17320, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede, com o número 12802/20101125, conforme cópia da certidão anexa.”*

Por despacho proferido em 09/08/2021, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, autorizou a emissão da certidão de compropriedade emitida à Senhora Maria Rosário Faria Carvalho, do prédio sito em Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 17320, proveniente do artigo n.º 15184, da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede, sob o n.º 12802/20101125. A Câmara, tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, por unanimidade, deliberou: 1) nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o

despacho proferido a 09/08/2021 pela Sr.ª Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizado a emissão da certidão de compropriedade, requerida pela Senhora Maria Rosário Faria Carvalho; 2) Retificar a deliberação de 03/08/2021, no sentido de passar a constar que o prédio sito em Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 17320, proveniente do artigo n.º 15184, da Freguesia de Cantanhede (extinta), está descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede, sob o n.º 12802/20101125.-----

8 - REABILITAÇÃO DO ESPAÇO DA EX-ETPC / CASA DA CULTURA, POR EMPREITADA / PRORROGAÇÃO GRACIOSA ATÉ 30 DE SETEMBRO / DA NÍVEL 20 – ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS, LDA; e-mail datado de 19/04/2021,

solicitando a prorrogação graciosa do prazo, até 30 de setembro, para a conclusão dos arranjos exteriores. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/07/2021 pela Diretora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “A este pedido de prorrogação graciosa, por lapso, não foi dado andamento em devido tempo: a prorrogação foi pedida em abril e nessa altura estava, ainda, em discussão com o projetista Arqt.º Miguel Abecasis a necessidade de se compatibilizar o seu estudo no âmbito da empreitada da Ex-ETPC com o nosso projeto interno de requalificação da área restante contígua, incluindo os novos alinhamentos previstos para os lancis/arruamentos confinantes (troço da rua dos Bombeiros Voluntários e troço final da Rua General Humberto Delgado). Recordo que até houve necessidade de lançarmos um procedimento de ajuste direto à firma EDIBARRA para podermos dar seguimento aos trabalhos. Todas estas alterações surgiram em época complicada em que é notória, na atividade de construção civil, a falta de matéria-prima e de pessoal operário qualificado, como tem vindo a ser amplamente divulgado pela

comunicação social. Presentemente os trabalhos de aplicação do pavimento seguem a bom ritmo, pese embora tenha também surgido a necessidade de se fazer o reforço da base do pavimento, na zona onde será o acesso de cargas/descargas, situação esta que está em análise e também veio retardar os trabalhos. Esta prorrogação até setembro, repito, é graciosa e, caso superiormente seja autorizada, deverá ser presente à próxima R.C.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Diretora do Departamento de Obras Municipais, deliberou aprovar a prorrogação de prazo graciosa, para a realização dos arranjos exteriores da obra “Reabilitação do Espaço da EX-ETPC”, à Empresa Nível 20 – Estudos, Projetos e Obras, Lda, até dia 30 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - OFERTA DO LIVRO “A DJARÁ E O DANILO NA ILHA DOS SONHOS” / À ASSOCIAÇÃO SERVIR OUTRA GENTE COM AMOR / 900 EXEMPLARES:

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, datada de 11/08/2021 do seguinte teor: “A Associação S.O.G.A. – Servir Outra Gente com Amor – é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, fundada no ano de 2015 e tem como propósito a promoção e defesa dos direitos humanos, no âmbito de projetos nacionais e internacionais de apoio ao desenvolvimento. Desde a sua fundação, tem perseverado na sua missão humanitária junto das pessoas da Ilha de Soga, da Guiné-Bissau, local onde se vive em pobreza extrema. Em estreita cooperação com a população local, a S.O.G.A. tem desenvolvido projetos de promoção e de dignificação daquelas pessoas, nas áreas da educação, saúde e sustentabilidade. Construiu um jardim de infância, formou professores e enfermeiros, implementou um projeto de

apadrinhamento de crianças e jovens, construiu um poço que permite extrair água potável, dá apoios às escolas, apoia uma cooperativa de caju e outra de costura... Todo este trabalho de solidariedade é conseguido graças ao envolvimento de alguns voluntários que são pessoas de boa vontade, contando com a participação de gente abnegada e dedicada do concelho de Cantanhede. Os projetos e obras de apoio e de cariz humanitário implementadas na Ilha de Soga, sobretudo na área da educação, carecem de sustentabilidade. E desta necessidade e compromisso surgiu o desafio da edição de um livro infantil “A Djará e o Danilo na Ilha dos Sonhos” que, por um lado retrata a realidade daquela ilha, com uma clara mensagem de esperança, com referência implícita ao trabalho humanitário que ali está a ser desenvolvido, e por outro lado poderá ajudar efetivamente a ajudar e a contribuir para a concretização desta vontade hercúlea de ajudar o próximo, mesmo que a uma distância espacial tão considerável. Pelo exposto e tendo o Município de Cantanhede assumido a edição do livro infantil em apreço, sugere-se que seja doado à Associação S.O.G.A. - Servir Outra Gente com Amor, sediada no distrito de Coimbra, com o NIPC 513411992, o total de 900 exemplares do livro “A Djará e o Danilo na Ilha dos Sonhos”, cujo valor unitário é de 1,4204€ já considerando a taxa de IVA legal em vigor de 6%, perfazendo um valor total de 1.278,36€, como apoio à atividade benemérita desenvolvida pela coletividade. A atribuição deste apoio enquadra-se no n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, deliberou doar à Associação Servir Outra Gente com Amor, 900 exemplares do livro “A Djará e o Danilo na Ilha dos Sonhos” no valor total de 1.278,36€ (mil, duzentos e setenta e oito euros e trinta e seis cêntimos), de acordo com o n.º 2 do artigo 23.º e

nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos propostos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / CUSTO DE FUNCIONAMENTO DO CAMPO FUJANCO / ACOLHIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – ÉPOCA DESPORTIVA 2021-2022 / UNIÃO RECREATIVA DE CADIMA: O Senhor Vereador,

Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada pela DDES/Divisão de Desporto, datada de 04/08/2021 do seguinte teor: *“O Município de Cantanhede tem, no quadro das suas competências e funções, assumido uma relação de forte proximidade com as populações e com várias instituições do concelho, facilitando aos cidadãos o livre acesso à Atividade Física e ao Desporto. A intervenção da Câmara Municipal nesta área incide (entre outras) na atribuição de apoios às entidades desportivas do concelho, na cedência das infraestruturas desportivas municipais e ainda na promoção e concretização de eventos desportivos, o que tem contribuído para o aumento do número de praticantes em várias coletividades do concelho. À semelhança do ocorrido na época desportiva 2019-2020 e 2020-2021, que infelizmente foram interrompidas em virtude da COVID 19, para fazer face ao aumento do número de equipas que treinariam no relvado natural do Parque Expo Desportivo de São Mateus, justificado pelo maior desgaste do PEDSM que apresentava uma sobrecarga de jogos e treinos o que, aliando às condições climatéricas desfavoráveis nos períodos de outono e inverno, aumentavam exponencialmente a probabilidade de termos de encerrar a instalação desportiva com alguma frequência ao longo da época desportiva, com visível prejuízo do bom trabalho que tem vindo a ser realizado pelos Clubes que o utilizavam. Pelo exposto, há que proporcionar aos escalões do Sporting Clube Povoense (Petizes; Traquinas;*

Benjamins A B C; Infantis A B C; Iniciados; Juvenis; Juniores), o treino noutras instalações desportivas, com disponibilidade e capacidade para receber estas atividades. 1. À semelhança dos anos mencionados, o Campo do Fujanco, em Cadima, é a opção mais adequada para que a escola de futebol “Aprende e Joga com Talento” do SCP possa prosseguir com o seu projeto desportivo. 2. Para dar resposta às necessidades de ocupação do Sporting Clube Povoense, no sentido de albergar em prática desportiva, todos os escalões e atletas, a ocupação do Campo do Fujanco é maioritariamente efetuada para dar resposta às utilizações do SCP, o que em alguns períodos do dia e fins de semana, implica prejuízo de preparação desportiva para a União Recreativa de Cadima, bem como do trabalho associativo dos órgãos da Direção no sentido de garantir a abertura, encerramento e acompanhamento das utilizações do Sporting Clube Povoense. 3. Sugere-se assim a atribuição de um subsídio global para a época 2021-2022, no valor de 16.000,00 € à União Recreativa de Cadima, proprietária do espaço, para participar as despesas com a energia elétrica, água, trabalhos de limpeza e de abertura e fecho das instalação para as utilizações do SCP, disponibilização do DAE e trabalhos de manutenção do relvado sintético e demais necessidades ao normal funcionamento da instalação desportiva, bem como para fazer face ao maior número de horas de apoio pelos diretores do clube e maior desgaste de materiais e equipamentos decorrentes do aumento do número de horas de ocupação. 4. Alguns aspetos mencionados no ponto anterior não são passíveis de quantificação e comprovativo de despesa, ao contrário de algumas que efetivamente serão passíveis de quantificação e apresentação de comprovativos. 5. Assim, após análise das duas últimas épocas e atendendo aos aspetos já mencionados, propõe-se a atribuição do valor global em tranches mensais de igual valor, com exceção da primeira tranche, transferidas para a União Recreativa de

Cadima. 6. Mensalmente os serviços da Divisão de Desporto deverão efetuar uma informação sobre a utilização mensal do Campo do Fujanco efetuada pelo Sporting Clube Povoense e enviar para a Divisão Financeira para que se processe o respetivo pagamento de cada tranche mensal. 7. O subsídio global a atribuir destina-se à época desportiva 2021/2022, e de acordo com a nossa proposta, será paga uma primeira tranche em setembro no valor de 1.000,00 € e as seguintes mensalmente em tranches de 1.500,00 €, até perfazer os 16.000,00 €. 8. Propõe-se igualmente que a atribuição das tranches supracitadas, não serão efetuadas no caso de ocorrer interrupção da utilização do Campo do Fujanco pelo Sporting Clube Povoense. Resumidamente, propõe-se a atribuição de um valor global de 16.000,00 € à União Recreativa de Cadima, para fazer face aos aspetos já mencionados, decorrentes da utilização do campo do Fujanco pelo Sporting Clube Povoense, concretizando o apoio com o pagamento de uma tranche de 1.000,00 € no mês de setembro e de tranches mensais de 1.500,00 € nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021 (5.500,00 €); e de tranches mensais de 1.500,00 € nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho e julho de 2022 (total de 10.500,00 €), após informação e validação efetuada pelos serviços da Divisão de Desporto. A proposta de atribuição de subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Em 17/08/2021 a Responsável pela Divisão Financeira presta a seguinte informação: “A presente despesa deverá onerar a rubrica da Grande Opções do Plano: 02 252 2013/5045 3 - Trsf. p/ Projetos Dinamização Desportiva, Recreativa e de Lazer -Instituições SFL. Cumpre-me informar V. Ex^a. de que a presente despesa se encontra devidamente, cabimentada por 5500,00 euros referentes ao ano de 2021, Conforme informação de cabimento n.º 81/404/2021, que se anexa, sendo os restantes 10.500,00 euros afetos ao ano de 2022. Mais se

informa, que a autorização de repartição de encargos está dada pelo cumprimento no disposto na alínea a), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção de compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 28/12/2020. Mais se informa que no ficheiro de entidades do SNC, a entidade tem o seguinte NIF: 5011193291, n.º 890 e designação “União Recreativa de Cadima” e certidão de não dívida à Segurança Social válida até 04/11/2021. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior à sua efetiva validação e submissão à próxima Reunião de Câmara.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à União Recreativa de Cadima, no valor de 16.000,00€ (dezasseis mil euros), destinado a compartilhar com os custos de funcionamento do Campo Fujanco, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que será liquidado da seguinte forma: - 1.000,00€ (mil euros), no mês de setembro de 2021; - tranches mensais de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021, o que perfaz o valor total no ano de 2021 de 5.500,00€ (cinco mil e quinhentos euros); - tranches mensais de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho e julho de 2022, o que perfaz o valor total no ano

de 2022 de 10.500,00€ (dez mil e quinhentos euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - CANDIDATURAS À AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2021/22 - PEDIDO DE IMPLEMENTAÇÃO DE UMA FASE ÚNICA DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS À AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2021/2022 (PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - AUXÍLIOS ECONÓMICOS DO 1.º CEB) ATENDENDO ÀS MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS IMPLEMENTADAS DECORRENTES DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE COM PRORROGAÇÃO, ATÉ 31 DE AGOSTO 2021, INERENTE À PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19:

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, datada de 09/08/2021 do seguinte teor: *“Considerando as competências municipais, em matéria de educação, consubstanciadas na lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei 69/2015, de 16 de junho, designadamente nas alíneas d) e h) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º e o disposto no Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho que regula as medidas de alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas (...) aos alunos do ensino básico; Decorrente do preconizado no Plano Municipal de Ação Social Escolar (Auxílios Económicos do 1.º CEB), aprovado na reunião camarária de 18 de junho’18, nomeadamente no que respeita aos prazos de entrega dos documentos numa primeira fase até ao final de maio para as renovações de matrículas e até 30 de junho para as primeiras matrículas; Atendendo ao período excecional em que vivemos, decorrente do surto epidemiológico de COVID19, que exigiram a implementação de medidas excecionais no âmbito do processo de matrículas e renovação de matrículas, conforme o disposto no Despacho Normativo n.º 10-B/2021, de 14/04, nomeadamente no n.º1, do artigo*

7.º "o pedido de matrícula é apresentado preferencialmente via Internet na aplicação Portal das Matrículas, no portaldasmatriculas.edu.gov.pt, com recurso à autenticação através de cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao portal das finanças." E n.º 1 do art.º 8.º "Salvo nos casos previstos no artigo 9.º, a renovação de matrícula opera de forma automática, sem necessidade de apresentação de qualquer pedido, sendo o processo de renovação assegurado pelos estabelecimentos de educação e de ensino nos termos do n.º 2, do artigo 7.º". Em resultado da implementação de um sistema geral de preenchimento online das candidaturas à Ação Social Escolar 2021/2022, com atendimentos presenciais em situações excecionais devidamente marcados, foi divulgada no passado dia 27/05/2021, com reiteradas publicações nas redes sociais do Município de Cantanhede, tendo havido reforço através do envio de email's aos Encarregados de Educação pelos Agrupamentos de Escolas, a devida implementação dos procedimentos gerais de entrega das candidaturas à Ação Social Escolar 2021/22, através do Balcão Virtual – Serviços Online e do atendimento presencial. Assim, atendendo aos constrangimentos evidenciados nos contactos recebidos dos Encarregados de Educação em conseguir obter as declarações de escalões de abono de família nos serviços da Segurança Social (essenciais para os alunos mais carenciados), em ter acesso aos meios que lhes permitam conseguir compreender todo o procedimento e submeter as candidaturas, proponho, salvo melhor opinião e a título excecional, atendendo às circunstâncias especiais em que nos encontramos, a implementação de uma Fase Única de Candidaturas à Ação Social Escolar 1.º Ciclo, cujo prazo se estenda até ao próximo dia 30 de setembro (quinta-feira). Esta medida, irá permitir o acesso ao respetivo escalão de Ação Social Escolar 2021/2022, numa Única Fase, ou seja, a vigorar a partir de Setembro'21, a um maior número de alunos, com raízes

intrincadas nos pressupostos de equidade e universalidade para toda a comunidade escolar.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, deliberou aprovar, a implementação de uma Fase Única de Candidaturas à Ação Social Escolar 1.º Ciclo, cujo prazo se estende até ao próximo dia 30 de setembro de 2021, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES 2021/22 - INFORMAÇÃO, REDE DE TRANSPORTES ESCOLARES E PROPOSTA DE DOCUMENTO DE

PLANEAMENTO DE REDE DE TRANSPORTES: O Senhor Vice Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/07/2021 pelo DDES/ Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Conforme o disposto na alínea gg) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro (estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico), compete aos órgãos municipais “assegurar, organizar e gerir os transportes escolares”. O Decreto-lei n.º 299/84, de 5 de setembro, vem regulamentar o modo como se deverá efetuar a atribuição deste direito, onde está prevista a população abrangida, bem como de funcionamento do serviço de transportes escolares. Assim, em cada Município deverá ser organizado um Plano de Transportes Escolares, conjugando e complementando a rede de transportes aprovada para a região, de “acordo com a procura efetiva em cada ano letivo”. Segundo o art.º 10.º, ponto 1, alínea a), a Câmara tem que elaborar e aprovar o Plano de Transportes Escolares ouvindo obrigatoriamente o Conselho Consultivo de*

Transportes Escolares, que “incluirá, obrigatoriamente, a área abrangida representada de preferência em planta”. Resultante do aumento do número de alunos previstos para usufruir de transporte escolar nos 2.º, 3.º ciclos e ensino secundário, a taxa de variação homóloga da despesa municipal em transportes escolares indica um decréscimo de 7% para o próximo ano letivo, cifrando-se em 360.025,50€. Atendendo a que não se preveem alterações nos circuitos, de acordo com os valores apresentados em 2020/2021, estima-se que os valores da despesa com o transporte de alunos no âmbito do Programa de Requalificação da Rede Escolar do 1º CEB, poderá representar cerca de 130.000,00€. Pelo exposto se apensa Proposta do Plano Anual de Transporte Escolar, para o ano letivo 2021/2022, para aprovação em Reunião de Câmara. Saliente-se que os Horários remetidos pelos Estabelecimentos de Ensino são Gerais e que poderão sofrer alterações decorrentes dos constrangimentos advindos da implementação das orientações da Direção Geral de Saúde e do Ministério da Educação. Há ainda a referir que o cenário de desfasamento de horários entre turmas tem demonstrado francas hipóteses de implementação, pelo que a necessidade de refazer horários de circuitos face a novas necessidades de transporte escolar é premente e será acautelada atempadamente á medida que os dados forem sendo avançados pelos respetivos Estabelecimentos de Ensino.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, deliberou aprovar o Plano de Transportes Escolares do Concelho de Cantanhede para o ano letivo de 2021/2022, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 17 DE AGOSTO A 7 DE

SETEMBRO DE 2021: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 17 de agosto a 7 de setembro de 2021 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Antes de finalizar a reunião, a Senhora Presidente solicitou ao DOM/Divisão de Estudos e Projetos, a apresentação do Projeto do Auditório Municipal de Cantanhede e Espaço Envolvente, a qual foi efetuada pelo Eng.º Nuno Nogueira, Chefe da Divisão de Estudos e Projetos, em regime de substituição e pela Arq.ª Margarida Santos, Técnica Superior, que prestaram todos os esclarecimentos solicitados sobre o Projeto.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17:50 horas, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----